



Publicado por afixação no mural da  
Prefeitura Municipal

Nobres 08/04/2021

ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT**  
CNPJ: 04.463.781/0001-01

**CONTRATO Nº 010/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, FIRMADO  
ENTRE A PREVI-NOBRES MT E A  
EMPRESA JOSILAINE DA CRUZ CARDOSO  
ARAUJO.**

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT (PREVI-NOBRES), Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, Rua Miranda, s/nº, Bairro Ponte de Ferro, CEP: 78.460-000, Nobres-MT, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº: 04.463.781/0001-01, neste ato representado pela sua Diretora Executiva Senhora **Nadir da Silva**, brasileira, residente e domiciliado à Av. Marechal Rondon s/n, centro, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 030102 SSP/MT e CPF Nº 652.355.179.20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **JOSILAINE DA CRUZ CARDOSO ARAUJO** devidamente inscrita no CNPJ nº 40.900.704/0001-35, com sede na Rua Francisco Rondon, s/nº, Bairro Jardim Glória em Nobres – MT, sendo representada neste ato pela sua proprietária senhora Josilaine da Cruz Cardoso Araújo, portadora do RG 2014427-0 SJSP/MT e inscrita no CPF nº 050.044.081-65, doravante denominada de **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

H

**PREVI  
NOBRES**

Rua Miranda, s/nº, Ponte de Ferro – Centro de Cidadania  
CEP: 78.460-000 Fone: 3376 – 1311 (ramal 219)  
Email: [previnobres@gmail.com](mailto:previnobres@gmail.com)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS**  
**SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT**

CNPJ: 04.463.781/0001-01

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Este contrato tem por objeto a prestação de serviços administrativos correspondente a:

A – Manutenção, preenchimento e envio no sistema CADPREV-WEB dos demonstrativos para o Ministério da Economia – Secretaria da Previdência: DAIR

- Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos e DIPR - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses;

B - Serviços de arquivos físicos e digitalizados em geral;

C – Emissão e manutenção no sistema de Previdência:

- APR - Autorização de Aplicação e Resgate;

- CTC – Certidão de Tempo de Contribuição;

- Folhas de Pagamentos de Inativos (Aposentados e Pensionistas) e Pessoal Civil;

- GRCP – Guias de Recolhimentos de Contribuição Previdenciárias;

- Processos de Aposentadorias;

- Processos de Pensões;

D – Elaboração e digitação de documentos (Ofícios, Declarações, Portarias, Comunicados e outros documentos pertinentes aos processos administrativos);

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

2.1 – São direitos e responsabilidades do **CONTRATADO**:

**PREVI**  
**NOBRES**

Rua Miranda, s/nº, Ponte de Ferro – Centro de Cidadania  
CEP: 78.460-000 Fone: 3376 – 1311 (ramal 219)

Email: [previnobres@gmail.com](mailto:previnobres@gmail.com)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS**  
**SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT**

CNPJ: 04.463.781/0001-01

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, os serviços sejam executados e entregues inteiramente concluídos e de forma satisfatória;
- b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o Artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais ou Recibos de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas solicitações devidamente aprovadas pelo titular do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores Públicos de Nobres - MT;
- d) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às prestações dos serviços;

2.2 – São direitos e responsabilidades do **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplimento das obrigações do **CONTRATADO**;
- b) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente Contrato;
- c) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- d) fiscalizar a execução dos serviços por intermédio do fiscal de Contrato, Sr. Edson Friedrich, devidamente nomeado através de Portaria;
- e) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato;
- f) efetuar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais ou Recibos de Prestação de Serviços;

**PREVI**  
**NOBRES**

Rua Miranda, s/nº, Ponte de Ferro – Centro de Cidadania  
CEP: 78.460-000 Fone: 3376 – 1311 (ramal 219)

Email: [previnobres@gmail.com](mailto:previnobres@gmail.com)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS**  
**SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT**

CNPJ: 04.463.781/0001-01

- g) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- h) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- i) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do Artigo 79 da referida Lei;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - A contratante pagará pela referida prestação de serviços o montante de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**, que deverá ser quitado da seguinte forma:

- 06 (Seis) parcelas mensais e iguais de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**;

4.2 - No que tange ao pagamento das parcelas acima mencionadas, fica a **CONTRATANTE responsável por liquidar a obrigação mensal até dia 10 (Dez) do mês subsequente da prestação dos serviços** por meio de transferências em Conta Corrente;

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - O presente contrato terá **06 (Seis) meses**, com **início em 01/03/2021** e **encerramento em 31/08/2021**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo caso haja interesse de ambas as partes, desde que todos os procedimentos estejam em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93, que trata das Licitações e Contratos.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1 - O valor do contrato não sofrerá reajuste durante o período de sua vigência.

**PREVI**  
**NOBRES**

Rua Miranda, s/nº, Ponte de Ferro – Centro de Cidadania  
CEP: 78.460-000 Fone: 3376 – 1311 (ramal 219)  
Email: [previnobres@gmail.com](mailto:previnobres@gmail.com)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS**  
**SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT**

CNPJ: 04.463.781/0001-01

6.2 - O presente instrumento poderá ser alterado de acordo com o estabelecido no artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - A despesa decorrente deste contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO:** 14 – PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. NOBRES.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 001 – PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. NOBRES.

**PROJETO/ATIVIDADE:** GESTÃO E GERENCIAMENTO PREVI-NOBRES

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Em caso de descumprimento por parte da CONTRATADA, sujeita-se este às penalidades previstas no caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes conformidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,



Rua Miranda, s/nº, Ponte de Ferro – Centro de Cidadania  
CEP: 78.460-000 Fone: 3376 – 1311 (ramal 219)  
Email: [previnobres@gmail.com](mailto:previnobres@gmail.com)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS**  
**SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT**

CNPJ: 04.463.781/0001-01

reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

9.1 - O descumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste instrumento constituirá motivo justo para que a parte lesada possa rescindir o presente contrato;

9.2 - O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93.

**PARAGRÁFO ÚNICO** – A rescisão por iniciativa da contratante obrigará a mesma quitar no ato, quaisquer valores que por ventura estejam vencidos.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de NOBRES-MT, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título, será considerada fora de sua jurisdição;

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

**NOBRES-MT, 01 de MARÇO de 2021.**

**PREVI**  
**NOBRES**

Rua Miranda, s/nº, Ponte de Ferro – Centro de Cidadania  
CEP: 78.460-000 Fone: 3376 – 1311 (ramal 219)

Email: [previnobres@gmail.com](mailto:previnobres@gmail.com)



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT**  
CNPJ: 04.463.781/0001-01

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE NOBRES-MT**

**NADIR DA SILVA**

**DIRETORA EXECUTIVA**

**CONTRATANTE**

**JOSILAINE DA CRUZ CARDOSO ARAUJO**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

  
CPF: 900.930.971-35  
CPF: 433.065.353-67

**PREVI-  
NOBRES**

Rua Miranda, s/nº, Ponte de Ferro – Centro de Cidadania  
CEP: 78.460-000 Fone: 3376 – 1311 (ramal 219)  
Email: [previnobres@gmail.com](mailto:previnobres@gmail.com)